



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
*Campus Salinas*

**PORTARIA Nº 131/2018 - DIRETOR-GERAL DO CAMPUS/2018**

*Institui a **Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD)**, responsável pela apuração de eventuais irregularidades no serviço público e designa servidores para conduzirem as atividades da comissão no âmbito do **IFNMG – Campus Salinas**.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SALINAS, Professor **Wagner Patrício de Sousa Júnior**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1049, de 20/10/2016, publicada no DOU - Diário Oficial da União no dia 01/11/2016, e considerando:

- o disposto na lei nº 8.112/1990, bem como o disposto na Portaria da Controladoria Geral da União (CGU) nº 335/2006;
- que a Administração Pública possui, na Investigação Preliminar, Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instrumentos legítimos para apuração de eventuais irregularidades no serviço público;
- a deliberação do Colégio de Dirigentes do IFNMG quanto à instituição de Comissões Permanentes de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito da Reitoria e dos Campi do IFNMG, conforme o disposto na reunião ocorrida no dia 17/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito do IFNMG – Campus Salinas, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público por meio de procedimentos administrativos disciplinares investigativos: Investigação Preliminar, Sindicância Investigativa, Sindicância Patrimonial, Sindicância Punitiva, Processo Administrativo Disciplinar, em face de seus Servidores Públicos regidos pela Lei 8.112/1990.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 06(seis)servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFNMG - Campus Salinas, para atuarem por um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado um novo servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) do IFNMG – Campus Salinas, incumbida de apurar atos e fatos relativos à conduta dos servidores públicos federais, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula Siape</b>	<b>Cargo</b>
Anderson Di Lauro Cunha	2821375	Técnico Administrativo em Educação
Carlos Alexsandro Borges	1845883	Técnico Administrativo em Educação
Danuta Mendes Costa	1444757	Técnico Administrativo em Educação
Frederico Ventura Batista	1937178	Professor EBTT
Helen Silmara Figueiredo	1105968	Técnico Administrativo em Educação
Josefa Noelba Oliveira	1106615	Técnico Administrativo em Educação

Art. 3º A cada procedimento administrativo disciplinar, instaurado no IFNMG – Campus Salinas, será instituída uma subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar que atuará com até 3 (três) membros, a depender do tipo de procedimento disciplinar, por meio de escala de revezamento, os quais serão indicados previamente pelo presidente da CPPAD do Campus, dentre os servidores designados nesta portaria, e nomeados por meio de Portaria específica do Diretor-geral.

§ 1º Os servidores designados para atuarem na CPPAD e subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, de que trata o caput, acumularão as atribuições dos seus respectivos cargos com as atribuições e funções dessa Comissão, dedicando-se prioritariamente aos trabalhos da comissão.

Art. 4º A critério da autoridade máxima da unidade, e devidamente justificado, a subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, poderá ser composta por outro(s) servidor(es) público(s) federal(is) para atuar(em) como membro(s) externo(s) . § 1º As despesas decorrentes de passagens e diárias no caso de deslocamento de membro(s) indicado(s) para integrar a subComissão de Procedimento Administrativo Disciplinar serão custeadas pelo IFNMG – Campus Salinas.

Art. 5º As atribuições e competências das Comissões de Procedimento Administrativo Disciplinar são aquelas previstas na legislação pertinente que regulamenta a matéria.

Art. 6º Compete ainda à CPPAD do IFNMG – Campus Salinas:

I) auxiliar a CPPAD da Reitoria na elaboração do regulamento geral do Sistema de Correição do IFNMG, bem como das normas internas relativas à padronização de documentos e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito do IFNMG;

II) auxiliar os membros das subcomissões instituídas, no âmbito do IFNMG – Campus Salinas, para atuar nos Procedimentos Administrativos Disciplinares, quando necessário;

III) Garantir o registro tempestivo dos processos e procedimentos administrativos disciplinares, por meio do cadastro de todos os procedimentos disciplinares (instaurados, em andamento e concluídos) no âmbito do IFNMG – Campus Salinas, no Sistema de Gestão de Processos Administrativos (CGU-PAD), ficando sob a responsabilidade dos Presidentes das CPPAD dos Campi, providenciar o envio tempestivo dos dados ao Presidente da CPPAD da Reitoria, para fins de lançamento das informações no referido sistema;

IV) instruir o processo administrativo relativo aos procedimentos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do IFNMG – Campus Salinas, com vistas a apurar atos e fatos relativos à conduta de seus servidores, quando designados mediante portaria do Diretor-geral;

V) prestar orientação aos servidores visando à prevenção de infrações disciplinares.

Art. 7º A presidência e vice-presidência da CPPAD do IFNMG – Campus Salinas será exercida pelos servidores Anderson Di Lauro Cunha e Josefa Noelba Oliveira, respectivamente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Art. 9º Publique-se esta portaria no Boletim de Serviço.

IFNMG - Campus Salinas, 28 de Junho de 2018.

**Wagner Patrício de Sousa Júnior**

Diretor Geral



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0141261** e o código CRC **C592E383**.